



Publicado no Diário Oficial
nº 5197 do dia 27/03/03

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N° 10421 , DE 19 DE MARÇO DE 2003.

Exclui servidores da relação contida no Anexo único do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo único do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidores públicos estadual, nos termos das Informações Jurídicas emanadas da Procuradoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam excluídos da relação contida no Anexo único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, os servidores a seguir relacionados:

CADASTRO	NOME	CARGO
32433881	LÉLIA REGINA DE OLIVEIRA	AUX. EM ATIV. ADM.
32985111	MARIA JOSÉ SILVA FEIO	ENFERMEIRO
42621111	RUI VIEGAS DA SILVA	AG. EM ATIV. ADM

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL

Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos